

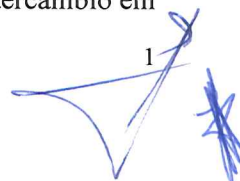
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES
PROMOTORAS DE EMPREENDEMENTOS DE TECNOLOGIAS
AVANÇADAS – ANPROTEC E O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, VISANDO A
DISSEMINAÇÃO DA CULTURA DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL (PI) PARA UM MELHOR ENTENDIMENTO E
USO ESTRATÉGICO DO SISTEMA.**

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE
EMPREENDEMENTOS DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS – ANPROTEC**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.636.750/0001-42, com sede em Brasília - DF, SCN –
Quadra 1 – Ed. Brasília Trade Center – salas 208 a 211, representada, pelo seu Presidente, **JOSÉ
ALBERTO SAMPAIO ARANHA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º: 2004460 IFP/RJ e
do CPF/MF: sob o n.º 149.325.637-87, e sua Diretora **EMILIA ROSÂNGELA PIRES FRANCO**,
brasileira, portadora da carteira identidade n.º: 1828956 SSP/GO e do CPF/MF sob o n.º: 467.729.101-25,
na forma do artigo 33 de seu estatuto social, doravante denominada **ANPROTEC**, e o **INSTITUTO
NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º
5.648/70, vinculado ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com sede à Rua Mayrink
Veiga n.º 9, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.521.088/0001-
37, doravante denominado, simplesmente **INPI**, neste ato representado por seu Presidente, cuja nomeação
se deu no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015, **LUIZ OTÁVIO PIMENTEL**, brasileiro,
portador da Carteira de Identidade n.º 1.818.236-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 199.981.120-87,
no exercício da atribuição que lhe confere o Regimento Interno do INPI, resolvem celebrar o presente
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os Partícipes antes qualificados às
disposições contidas no artigo 116 da lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes que ora
pactam e firmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Acordo a cooperação técnica e científica entre os Partícipes,
visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em

1



assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Os subscritores do presente Acordo de Cooperação Técnica assumem reciprocamente o compromisso de atuar, de maneira articulada e em parceria, nos moldes do plano de trabalho que segue em anexo, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas, e é parte integrante deste acordo e orienta os Partícipes quanto aos meios e procedimentos para se alcançar o objeto deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES:

Caberá a **ANPROTEC**:

- Fazer diagnóstico entre seus associados, das necessidades de orientação e capacitação destes em relação ao tema propriedade intelectual, e estabelecer um cronograma de prioridades a ser submetido ao INPI;
- Avaliar, dentro do Projeto “Metoro”, o papel que pode ser desempenhado pelo INPI;
- Identificar, entre seus associados, aqueles que desejam e têm condição de receber uma unidade do INPI em sua infraestrutura;
- Sugerir iniciativas capazes de promover a aproximação entre seus associados e o INPI;

Caberá ao **INPI**:

- Disseminar a importância da Propriedade Industrial como ferramenta de estímulo à inovação;
- Elaborar estudos, diagnósticos e pesquisas, em parceria com os associados da ANPROTEC, sobre a interface da Propriedade Industrial e Inovação como fator estratégico para o aumento da competitividade das empresas brasileiras;
- Produzir conteúdo bruto de Propriedade Industrial para capacitação dos associados da ANPROTEC.

São obrigações dos Partícipes:

- Criar as condições para execução do programa de trabalho junto aos associados da ANPROTEC, mobilizando parcerias para sua viabilização, se necessário;

- Dar ampla divulgação, em suas respectivas redes/mídias, das ações objeto deste Acordo;
- Utilizar seus websites e meios de comunicação para difundir iniciativas conjuntas ou ações de interesse de seus associados/parceiros promovidas por ambas as instituições;
- Manter acompanhamento e avaliação dos resultados das iniciativas objeto deste Acordo, junto a seus associados/parceiros, para fins de inclusão de novas ações ou reformulação de conteúdo de iniciativas programadas, quando necessário;
- Elaborar 03 (três) projetos piloto de mapeamento das necessidades de conhecimento sobre PI em Parques tecnológicos a serem definidos;
- Definir, em conjunto, onde e de que forma serão estabelecidas unidades do INPI dentro de Parques Tecnológicos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os Partícipes, arcando, cada qual, com as despesas que lhe correspondam na implementação do objeto deste instrumento, nada devendo um Partícipe ao outro pela execução do presente Acordo, em qualquer lugar, a qualquer tempo e a qualquer pretexto que seja.

Parágrafo Único: As partes farão incluir, nos seus respectivos orçamentos anuais, os recursos necessários às atividades previstas neste Acordo e em seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Acordo, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo poderá ser alterado mediante assentimento dos partícipes, nos casos e na forma admitidos na lei 8.666/93, desde que estejam consonantes com o objeto descrito na Cláusula Primeira, e por meio de termo aditivo firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

Os servidores e empregados de qualquer das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

Parágrafo primeiro - As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício nem subordinação hierárquica com a outra Parte.

Parágrafo segundo - O presente instrumento não afeta a independência dos Partícipes no estabelecimento de cooperação com outras organizações com o mesmo objeto deste acordo, o qual se trata de uma declaração de intenções e não pretende ser um documento juridicamente vinculador, eis que não cria obrigações legais inter partes e nem estabelece qualquer vínculo entre as mesmas, as quais continuam mantendo total independência uma da outra.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As Partes se comprometem a manter completo e absoluto sigilo, por si ou por seus empregados ou prepostos, sobre todas as informações confidenciais fornecidas mutuamente, as quais serão utilizadas única e exclusivamente para atender aos propósitos definidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Todas as informações, incluindo entre outras, as orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas por uma Parte à outra, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Parte que a(s) transmitiu.

Parágrafo Segundo – As Partes reconhecem e aceitam que, na hipótese de violação desta cláusula de confidencialidade, a Parte infratora estará sujeita a todas as sanções e penalidades previstas na legislação brasileira.

Parágrafo Terceiro – Em caso de determinação de autoridades administrativas ou judiciais para prestação de informações relacionadas ao presente Acordo, a Parte demandada compromete-se a comunicar imediatamente à outra, desde que não estejam impedidas pelas autoridades de fazê-lo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Acordo será de responsabilidade dos seguintes representantes das partes:

Pelo INPI:

Gerente: Coordenadora de Articulação, Fomento e Disseminação de PI e Inovação, função atualmente ocupada por Rafaela Di Sabato Guerrante

Tel: (21) 3037-4478

E-mail: rafaela@inpi.gov.br

Fiscal: Chefe da Divisão de Cooperação Nacional (DICOP), função atualmente ocupada por Cristiana Freitas

Tel: (21) 3037-4570

E-mail: cristiana.freitas@inpi.gov.br

Pela ANPROTEC:

Gerente: José Alberto Sampaio Aranha

Tel: (61)3202-1555

E-mail: aranha@josearanja.com.br

Fiscal: Gabriela Cardozo Ferreira

Função: Diretora

Telefone: (61)3202-1555

E-mail: gcferreira@puccs.br

CLÁUSULA DEZ – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

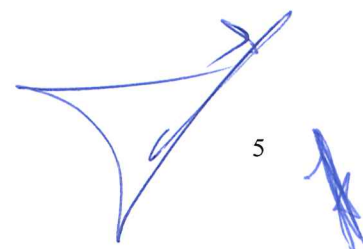
Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, não afetando, a denúncia, as atividades já aprovadas e em andamento.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O INPI providenciará a publicação do extrato do presente Acordo e de seus respectivos Termos Aditivos no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo firmado entre os partícipes.



CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual, de qualquer natureza, decorrentes da execução deste Acordo serão, respeitados os direitos morais do(s) autor(es), de propriedade e uso de ambas Partes.

E assim, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Acordo de Intenções em 03 (três) vias de igual teor e forma, e ratificam a intenção de implementar o Plano de Trabalho anexo, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de outubro de 2018

EMÍLIA ROSÂNGELA PIRES DA SILVA FRANCO
Diretora da ANPROTEC

JOSE ALBERTO SAMPAIO ARANHA
Presidente da ANPROTEC

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente do INPI

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:


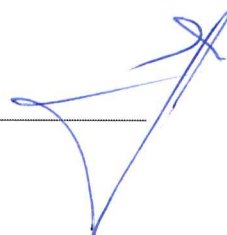
RG:

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI) E
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE
EMPREENDIMENTOS DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS (ANPROTEC)**

PLANO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À
COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Outubro/2018 – Outubro/2020



PROJETO

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Unidade Executora – INPI	Unidade Executora – ANPROTEC
Divisão de Cooperação Nacional - DICOP Coordenação de Articulação e Fomento à PI e Inovação - COART Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação - CGDI	ANPROTEC
Identificação dos responsáveis pelo projeto	Pelo INPI Rafaela Guerrante – Gerente Cristiana Freitas – Fiscal Pela ANPROTEC José Alberto Sampaio Aranha– Gerente Gabriela Cardozo Ferreira – Fiscal
Prazo de vigência	Outubro/2018 – Outubro/2020
Recursos Financeiros	Sem repasses

Objetivos Gerais

Constitui-se objeto do presente Acordo a cooperação técnica e científica entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Objetivos Específicos

1. Realizar atividades de sensibilização nos Parques associados da ANPROTEC.
2. Promover parceria técnica entre o INPI e a ANPROTEC, com o objetivo de aprimorar o uso da informação tecnológica pelos Parques Tecnológicos.
3. Diagnósticos dos Parques e oportunidades de implementação do Plano de Ação Regional (PAR) para realização do projeto-piloto.
4. Mapear necessidades de sensibilização e capacitação em PI dos parques do projeto-piloto, com objetivo de fortalecer e aprofundar o conhecimento.

5. Realizar orientações regulares sobre a matéria de PI junto aos parques tecnológicos que serão escolhidos para projeto-piloto.
6. Promover capacitações aos examinadores do INPI em áreas tecnológicas de fronteira

Justificativas

Política Industrial Brasileira

A Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE teve seu lançamento no ano de 2004 e uma de suas consequências foi a promulgação da Lei de Inovação, nº 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e tem como foco de atuação as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e a criação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT).

As ICTs são, conforme definido na Lei de Inovação, modificada pelo Decreto nº 9.283/18, órgãos ou entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas sob as leis brasileiras, com missão institucional ou objetivo social ou estatutário de desenvolver pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, ou novos produtos, serviços ou processos. Os NITs, por sua vez, são estruturas instituídas por uma ou mais ICTs, com a finalidade de gerir a política institucional de inovação da referida ICT.

No INPI, a PITCE possibilitou a criação da Diretoria de Articulação e Informação Tecnológica – DART, com a finalidade de disseminar e fomentar o uso do Sistema de Propriedade Intelectual entre os diversos atores do Sistema Nacional de Inovação. O INPI focou suas ações na capacitação nos referidos NITs, dotando-os de capacidade técnica para cumprir sua função determinada em lei.

A PITCE vigorou até o ano de 2008, quando teve início a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP, com foco no fomento à confluência entre os interesses públicos e privados. Um dos objetivos dessa política à época era o de contribuir para que parte do conhecimento gerado em universidades e institutos de pesquisa fosse capaz de atingir o mercado, ou seja, se transformasse em inovações. Essa distância entre a produção científica e o mercado é conhecida como “vale da morte”.

No INPI, com a finalidade de contribuir para a diminuição do referido “vale da morte”, as ações de cooperação tiveram como foco a formação de multiplicadores de conteúdos de Propriedade Intelectual (PI) em instituições do Sistema Nacional de Inovação, especialmente aquelas com papel de promover a interação universidade-empresa. Há que se ressaltar que a demanda por capacitação e disseminação era crescente e formar multiplicadores foi uma das alternativas encontradas para potencializar as ações de sensibilização do uso da PI desenvolvidas pelo INPI. Nesse contexto, foi criada no instituto a Diretoria de Cooperação para o Desenvolvimento – DICOD.

Em 2011, o Plano Brasil Maior veio a substituir a PDP, tendo como orientação o aumento da competitividade da indústria nacional, passando o INPI a voltar suas ações para indústria, com foco no uso

estratégico da informação tecnológica de patentes pelo setor industrial. Assim, as atividades de disseminação e capacitação tiveram como alvo as associações de classe, por entender que as referidas associações garantiriam a amplificação do esforço do INPI nas referidas ações. O Plano Brasil Maior esteve em vigor até 2014.

A partir de 2015, o INPI procurou inserir a PI em políticas públicas, fóruns e comitês temáticos nacionais e regionais, além de aumentar as atividades de ensino a distância (EaD), uma vez que a demanda por capacitação e disseminação se manteve crescente e o instituto voltou seus esforços de recursos humanos para a solução de problemas internos. Neste período, foi criada a Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação – CGDI, que, por meio de acordos de cooperação técnica e articulação de parcerias com atores nacionais e locais do sistema de inovação, busca contribuir para a solução de desafios internos, para a maior eficiência do INPI na prestação de seus produtos e serviços com qualidade, bem como maior inserção e apropriação pelo público nacional dos temas da PI e melhor uso do Sistema Nacional de Propriedade Industrial.

O aludido contexto da política de governo reconhece a relevância estratégica da matéria de PI como instrumento importante para o sistema nacional de inovação em geral e para a gestão empresarial especificamente. Neste cenário, o INPI torna-se, portanto, um agente essencial para criar condições favoráveis à efetivação de decisões privadas no sentido de desenvolver a sua face inovadora.

Hoje o aspecto crítico é a **redução do backlog** e a **melhoria da qualidade dos depósitos** de títulos de PI apresentados. O INPI tem como uma das ferramentas para atingir tais objetivos a **difusão direcionada dos ativos de Propriedade Industrial (PI)**, sendo tal ação potencialmente amplificada através de capacitação em rede de colaboradores do Sistema de Inovação.

O processo de alavancagem de MPE traz a conjugação de esforços para fomentar ações voltadas à preparação, promoção comercial e à geração de negócios internacionais por micro e pequenas empresas, tais ações fortalecem a competitividade empresarial brasileira e viabilizam as exportações com maior segurança legal e valorização ao produto/serviço brasileiro.

Importância Estratégica da Parceria

As diretrizes da cooperação nacional para o INPI em 2018 podem ser divididas em três grupos: melhorar os expedientes internos, sensibilizar pequenas e microempresas sobre a importância da PI e treinar multiplicadores do conhecimento e atuar com parceiros estratégicos de modo a implementar o Plano de Ação Regional em instituições importantes, em todas as regiões do país.

A parceria entre INPI e a ANPROTEC é importante, pois permitirá a alavancagem dos parques tecnológicos, capacitando pessoas e proporcionando um aumento na qualidade dos pedidos de PI depositados no INPI.

A ANPROTEC reúne 370 associados entre incubadoras de empresas, parques tecnológicos, aceleradoras, instituições de ensino e pesquisa, grandes empresas, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação.

No Brasil, os pequenos negócios são de fundamental importância para a geração de empregos e para a inclusão social. Na maioria dos municípios brasileiros a economia local depende quase que exclusivamente dessas empresas.

Dados do Relatório de Atendimento das Unidades Regionais (2017), produzido pela Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação do INPI, mostram que Pessoas Jurídicas com desconto, que em sua maioria são MPes, buscam, principalmente, atendimentos em serviços de Marcas, que respondem por 90,3% do total. No tocante a este ativo de PI, as demandas estão relacionadas a como efetuar o primeiro depósito e acompanhá-lo durante todo o processo. Os demais serviços ficam distribuídos da seguinte forma: Patentes: 3,9%; Programas de Computador: 1,1%; Desenho Industrial (DI): 0,4%; Administrativos: 4%; Contratos de Transferência de Tecnologia: 0,2%; Topografia de Circuitos Integrados: 0%; Informação Tecnológica: 0,1%; Indicação Geográfica: 0%.

Cabe ressaltar que o Brasil assumiu em 2018 a presidência do Programa Ibero-americano de Propriedade Industrial (IBEPI), representado pelo presidente do INPI, cujos objetivos são: capacitação para geração e gestão de ativos de Propriedade Intelectual, com especial destaque para as PMEs; difusão da informação tecnológica; intercâmbio de boas práticas; e a reivindicação do espanhol e do português como idiomas tecnológicos.

A ANPROTEC atua como uma Rede Nacional de Ambientes de Inovação que promove o fortalecimento dos seus associados em prol da economia e da sociedade.

Elos estratégicos são fomentados para a consolidação de uma sociedade mais justa e defensora de suas criações intelectuais, gerando um ciclo virtuoso entre necessidades e soluções.

Considerando que saber proteger as invenções pode gerar valor e retorno financeiro do trabalho de desenvolvimento de produtos, serviços e processos produtivos e que a Propriedade Intelectual é o instrumento adequado para fornecer às empresas inovadoras os meios de proteger seus investimentos e administrar com mais segurança seu negócio, torna-se fundamental a parceria INPI – ANPROTEC para fomentar o uso estratégico da PI no Brasil como ciclo de oportunidades para as empresas.

Resultados Esperados

1. Sensibilizar e expandir o conhecimento do público-alvo nos temas vinculados à propriedade intelectual.
2. Fomentar o uso da informação tecnológica contida em documentos de patentes como forma de conhecimento e desenvolvimento de novos produtos.
3. Estimular a inovação e incrementar a competitividade dos Parques Tecnológicos do projeto-piloto.
4. Capacitar servidores do INPI na fronteira tecnológica.

METAS

OBJETIVO 1: Realizar atividades de sensibilização nos Parques associados da ANPROTEC.

META 1: Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC

Meta: 6

Indicador: Palestra realizada

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 2: Promover parceria técnica entre o INPI e a ANPROTEC com o objetivo de aprimorar o uso da informação tecnológica pelos Parques Tecnológicos.

META 2: Oficina de Informação Tecnológica

Meta: 3

Indicador: Workshop realizado

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 3: Diagnósticos dos Parques e oportunidades de implementação do Plano de Ação Regional (PAR) para realização do projeto-piloto.

META 3: Fazer estudo com diagnóstico de Parques Tecnológicos selecionados para realização do projeto-piloto

Meta: 1

Indicador: Estudo Realizado

Prazo: Primeiro ano do Acordo

OBJETIVO 4: Mapear necessidades de sensibilização e capacitação em PI dos parques do projeto-piloto, com objetivo de fortalecer e aprofundar o conhecimento

META 4: Realizar encontro com as empresas e “startups” presentes nos Parques Tecnológicos do projeto-piloto, com o intuito de identificar necessidades e ativos de PI.

Meta: Anual, por parque do projeto-piloto

Indicador: Encontro realizado

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 5: Realizar orientações regulares sobre a matéria de PI junto aos parques tecnológicos que serão escolhidos para projeto-piloto.

META 5: Mentoria às empresas embarcadas dos Parques Tecnológicos do projeto-piloto quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software.

Meta: trimestral, por parque do projeto-piloto

Indicador: Mentoria realizada

Prazo: Duração do Acordo

OBJETIVO 6: Promover capacitação aos examinadores do INPI em áreas tecnológicas de fronteira

META 6: Treinamentos, Workshops, Cursos e Palestras que capacitem os examinadores do INPI em tecnologias de fronteira.

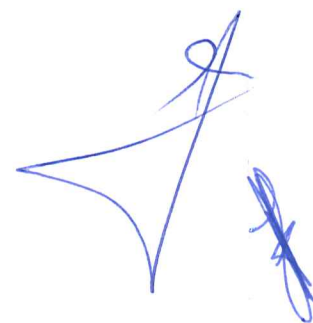
Meta: capacitar os examinadores

Indicador: Atividades realizadas

Prazo: Duração do Acordo



Classificação da Despesa	Custeio
META 1: Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC	<p>Os Parques Tecnológicos e/ou a ANPROTEC arcarão com a infraestrutura do evento.</p> <p>Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso.</p> <p>O INPI fica responsável pela meia-diária por dia de deslocamento de seus técnicos, se necessário.</p>
META 2: Oficina de Informação Tecnológica	<p>Idem META 1</p>
META 3: Fazer estudo com diagnóstico de Parques Tecnológicos selecionados para realização do projeto-piloto	<p>Cada partícipe arcará com as despesas de seus técnicos para participar de reuniões, caso necessário</p>
META 4: Realizar encontro com as empresas e “startups” presentes nos Parques Tecnológicos do projeto-piloto, com o intuito de identificar necessidades e ativos de PI.	<p>Idem META 1</p>
META 5: Mentoria às empresas embarcadas dos Parques Tecnológicos do projeto-piloto quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software.	<p>Idem META 1</p>
META 6: Promover capacitação aos examinadores em tecnologias de fronteira	<p>Cada partícipe arcará com as despesas de seus técnicos para participar de capacitações, caso necessário</p>



Metas	Monitoramento das Metas para contribuir para os Indicadores de Desempenho	Instituição
META 1: Palestra de sensibilização de PI nos Parques Tecnológicos associados da ANPROTEC	<ul style="list-style-type: none"> . Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes . desdobramentos desta ação 	ANPROTEC / INPI
META 2: Oficina de Informação Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> . Principais resultados imediatos destes eventos . Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes . Avaliação pós 4 meses 	ANPROTEC / INPI
META 3: Fazer estudo com diagnóstico de Parques Tecnológicos selecionados para realização do projeto-piloto	<ul style="list-style-type: none"> . Estudo realizado . Diagnóstico dos Parques Tecnológicos . Definição de Parques Tecnológicos selecionados a participar do projeto-piloto . Ações decorrentes do diagnóstico 	ANPROTEC / INPI
META 4: Realizar encontro com as empresas e “startups” presentes nos Parques Tecnológicos do projeto-piloto, com o intuito de identificar necessidades e ativos de PI	<ul style="list-style-type: none"> . Encontro realizado . Número de participantes . Número de projetos desenvolvido pós-reunião 	ANPROTEC / INPI
META 5: Mentoria às empresas embarcadas dos Parques Tecnológicos do projeto-piloto quanto aos assuntos de informação tecnológica, patentes, marcas, DI e Software	<ul style="list-style-type: none"> . Principais resultados imediatos . Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes . Resultados de médio-prazo . Grau de conhecimento adquirido 	ANPROTEC / INPI
META 6: Promover capacitação aos examinadores em tecnologias de fronteira	<ul style="list-style-type: none"> . Inserção de examinadores em novas áreas afins de exame . Alcance e número de participantes . Avaliação final dos participantes 	ANPROTEC / INPI



mediante apresentação do(s) ato(s) administrativo(s) de credenciamento, da carteira de trabalho que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador do exercício profissional, respectivamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será outorgado pelo Delegado da Alfândega da Receita Federal no Brasil em Porto Alegre, mediante Ato declaratório Executivo (ADE), expedido de forma individualizada, e publicados no Diário Oficial da União (DOU), que será afixado na Alfândega da Receita Federal em Porto Alegre em 11 de dezembro de 2018, situada na Av. Sepúlveda, 53, Prédio da Alfândega, Centro Histórico, estando disponíveis para consulta no horário de atendimento ao público.

6. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável uma única vez, por igual período, por decisão da autoridade credenciadora.

7. DO RECURSO

Eventual Recurso poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo no DOU.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

A prestação do serviço de perícia delimita-se na realização das tarefas elencadas abaixo:

8.1 - Na área química - Laudos de análise e identificação de produtos químicos, petroquímicos, derivados de petróleo, alimentos, preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral, e seus serviços afins e correlatos;

8.2 - Na área mecânica - Laudos de verificação, identificação e caracterização de máquinas, motores, componentes, instrumentos, partes e peças referentes a processo mecânico, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, veículos automotores, independentemente da forma de propulsão, sistemas de produção de transmissão e de utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado, e seus afins ou correlatos;

8.3 - Na área elétrica - Laudos de verificação, identificação, caracterização de máquinas, motores, componentes, instrumentos, partes e peças referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, equipamentos eletrônicos em geral, sistemas de comunicação e telecomunicações, e seus serviços afins e correlatos;

8.4 - Na área de mensuração de graneis, quantificar o produto mediante pesagem, arqueação de embarcação (draft survey), pela medição do espaço dos tanques, cheios ou vazios, ou por meio da utilização de equipamentos automatizados de medição, cabendo à autoridade aduaneira a escolha do método que julgar mais conveniente;

8.5 - Na área de geologia - Laudos de identificação, análise, classificação e avaliação de gemas, jóias e outros materiais afins e correlatos; e

8.6 - Na área aeronáutica - Laudos de identificação, caracterização e quantificação de aeronaves, seus sistemas e componentes; motores, equipamentos, instrumentos, e seus serviços afins e correlatos.

9. DAS VAGAS

O quantitativo de vagas, por área de especialização e em função da competência para a execução dos laudos e perícias necessários, observadas as disposições contidas na Resolução nº 218, de 29.06.73, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e na Resolução Normativa nº 36, de 25.04.74 do Conselho Federal de Química e demais alterações posteriores, será:

9.1 - Área Química - 04 vagas

Competência profissional: Engenheiro Químico; Engenheiro Industrial, modalidade Química; Engenheiro de Produção, modalidade Química, Bioquímico e Químico.

9.2 - Área Mecânica - 07 vagas

Competência profissional: Engenheiro Mecânico; Engenheiro Mecânico e de Automóveis; Engenheiro Mecânico e de Armamentos, Engenheiro Automotivo, Engenheiro Industrial, modalidade Mecânica, Engenheiro de Produção, modalidade Mecânica.

9.3 - Área Elétrica - 06 vagas

Competência profissional: Engenheiro Eletrônico; Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônico ou Eletrotécnico.

9.4 - Área de Mensuração - 10 vagas

Competência profissional: Engenheiro Civil; Engenheiro de Fortificação e Construção; Engenheiro Naval; Engenheiro Mecânico; Engenheiro Mecânico e de Automóveis; Engenheiro Mecânico e de Armamentos, Engenheiros Industrial - modalidade Mecânica e Engenheiro de Produção - modalidade Mecânica ou Civil; e Engenheiro de Petróleo.

9.5 - Área de Geologia - 04 vagas Competência profissional: Engenheiro Geólogo ou Geólogo e Engenheiros de Minas com especialização em Gemologia.

10. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I - Requerimento de inscrição no processo seletivo

Anexo II - declaração exigida para o credenciamento de peritos

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

REGIONAL CURITIBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1.265/2018

Sagrou-se vencedora do certame a empresa CARGO ONIX RIO LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA com valor total de R\$ 99.090,64.

LEONARDO PATSCHIKI
Pregoeiro

(SIDECA - 29/10/2018) 806030-17205-2018NE800019

REGIONAL RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 63.989/2018 - UASG 803040

Contrato RG Nº 55.747/2016. Processo Nº: 00429-2016. Pregão Nº: 00429-2016. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Contratada: 11.634.427/0001-68 - MF SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP. Objeto: Suprimir o valor do contrato. Fundamentação: Art. 65, Inc. I, Aln. b, e o § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2018 a 31/05/2019. Valor: - 189.418,43. Data da Assinatura: 22/10/2018. Nota de Empenho: 2018NE000002.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 173039

Nº Processo: 15414600176201728. PREGÃO SISPP Nº 17/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 13398976000106. Contratado : WORK TEMPORARY SERVICOS -EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Serviços de exames médicos periódicos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 26/10/2018 a 25/10/2020. Valor Total: R\$174.590,81. Fonte: 280173039 - 2018NE800368. Data de Assinatura: 26/10/2018.

(SICON - 29/10/2018) 173039-17203-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 173039

Número do Contrato: 20/2015. Nº Processo: 15414601443201785. PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 33164021000100. Contratado : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. -.Objeto: Prorrogação de vigência de seguro por 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II, art 57, da Lei 8.666/1993. Vigência: 23/09/2018 a 22/09/2019. Valor Total: R\$5.591,44. Fonte: 174017171 - 2018NE800376. Data de Assinatura: 11/09/2018.

(SICON - 29/10/2018) 173039-17203-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 173039

Número do Contrato: 32/2016. Nº Processo: 15414600117201679. PREGÃO SISPP Nº 24/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 08992066000117. Contratado : BRASILIA TELEFONIA E INFORMATICA -LTDA. Objeto: Prorrogação por mais doze meses. Fundamento Legal: inciso II do art. 57, da Lei 8666/93. Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$9.054,50. Fonte: 280173039 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 29/10/2018.

(SICON - 29/10/2018) 173039-17203-2018NE800027

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/10/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de natureza continuada de Suporte e Assistência Técnica para equipamento Storage marca EMC modelo VNX 5300 e Switch SAN DS5300B, com cobertura por 12 meses, em operação na Sede da Autarquia, incluindo a substituição e fornecimento de peças originais dos equipamentos e seus componentes, quando necessário, e ainda aquisição adicional de 08 (oito) unidades de disco rígido, com respectiva instalação; que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 3/2018, anexo do Edital.

EDUARDO DA TRINDADE FONSECA
Pregoeiro

(SIDECA - 29/10/2018) 173039-17203-2018NE800027

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 15/2018

A Susep declara vencedora do certame nº 15/2018 a empresa BASE SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, pelo melhor lance de R\$ 384.081,40.

SILVIA YUMI KANASHIRO
Pregoeira

(SIDECA - 29/10/2018) 173039-17203-2018NE800027

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos de Tecnologias Avançadas - ANPROTEC, Processo: 52400.047301/2015. Objeto: a cooperação técnica e científica entre os Partícipes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.. Vigência: da data de publicação por 24 (vinte e quatro) meses. Data de assinatura: Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2018. Signatários:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 183038

Nº Processo: 52402002899201811. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de administração de banco de dados, mediante fornecimento de serviço para manter a disponibilidade, a segurança, a integridade, a atualização e o funcionamento dos SGBDs (Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2018 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Mayrink Veiga, Nº 09, 24º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/183038-5-00016-2018. A partir das Propostas: a partir de 30/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/11/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO BRUNO PIMENTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 26/10/2018) 183038-18801-2018NE800196

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Compromisso de Acreditação nº 155/2018
Espécie: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e ITC- Inspeções Técnicas Central Ltda-ME.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para OIA-PP, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.
PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.
No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018

EXTRATO DE COMPROMISSO

Compromisso de Acreditação nº 156/2018
Espécie: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e ITC- Inspeções Técnicas Central Ltda -ME.
OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para OIV, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.
RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.